



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº=441, DE 03 DE JUNHO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, -  
destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, -  
nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº  
nº=9, de 31 de dezembro 1969, sanciona e promulga a seguinte lei  
aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 03 -  
de junho de 1971, conforme Resolução nº=213/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- --  
Cr\$-650,00-(Seiscentos e cinquenta cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será/  
destinado ao pagamento da Cozinha do Ginásio Estadual "Serafim  
Sanches", desta cidade, referente ao exercício de 1971.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, ser-  
rão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da  
seguinte verba orçamentária:

V=EDUCAÇÃO E CULTURA

1-Ensino Primário

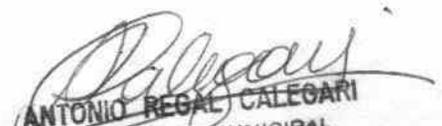
4000.61	DESPESAS DE CAPITAL
4130.61	Equipamentos
4131.61	Aquisição de um veículo
	Dotação 131 .....650,00.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de junho de 1971.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada  
por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL